



## LEI Nº 5.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

1/2

Dispõe sobre Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento a ser firmado entre a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e a Prefeitura de Mauá.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30, III, e art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17.154/2018 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º É autorizado, por meio da presente Lei, o instrumento particular de Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, nos termos do Anexo I desta Lei, entre a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., credora, e a Prefeitura do Município de Mauá, devedora, no valor líquido de R\$ 29.811.309,53 (vinte e nove milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), referentes aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição e outros serviços de limpeza pública, com destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Mauá, oriundos da Concorrência Pública nº 03/2015 e Processo Administrativo nº 12.596/2014.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes condições para o pagamento total da dívida consignada no *caput* deste artigo:

I – redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante de reajustes representado pelas notas fiscais de serviços nºs 7156, 7157 e 7158, emitidas em 26/06/2017;

II – juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, capitalizados sobre o valor reduzido mencionado no inciso I deste parágrafo, de R\$ 1.447.716,42 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), somado aos créditos residuais de referência no período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2019, no montante de R\$ 28.363.593,11 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 29.811.309,53 (vinte e nove milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), demonstrados no Anexo II desta Lei;

III – pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 30 de março de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2025, conforme Anexo III desta Lei, assim distribuídas:

a) 13 (treze) parcelas iniciais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimentos no período de 30/03/2020 a 30/03/2021;

b) 47 (quarenta e sete) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 713.002,50 (setecentos e treze mil, dois reais e cinquenta centavos) vincendas a partir de 30/04/2021.

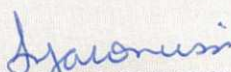



## LEI Nº 5.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

2/2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

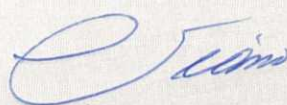
Município de Mauá, em 18 de setembro de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ad/



### CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Instrumento de Confissão de Dívida e Parcelamento que entre si celebram a Município de Mauá e a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito na Av. João Ramalho nº 205, Vila Noêmia, nesta cidade, representado neste ato por seu Secretário de Finanças, Sr. **Valtermir Pereira**, de outro lado, a empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, sita na Av. Guaraciaba nº 430, Bairro Sertãozinho, nesta cidade, CEP 09370-840, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.543.001/0001-08, com inscrição estadual nº 442.005.440.113, neste ato representada por seu signatário legal, Sr. **Marcelo Napoleão Pestana**, Diretor Comercial, portador da CI/DG n.º 21.911.945-4 SSP/SP e inscrito no CPR/MF sob nº 131.903.588-42, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17154/2018, resolvem de comum acordo, firmar o presente instrumento e **Acordo Extrajudicial**, para homologação nos autos da ação sob nº 1007573-71.2018.8.26.0348 em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes concordam que existem débitos referentes ao Contrato nº 101/2015, demonstrados a origem e os cálculos nos Anexos II e III, desta Lei, no montante de R\$ 35.461.117,50 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos, calculados na razão de 0,5% (meio por cento) de juros ao mês na fórmula de valor de pagamento periódico – PMT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor discriminado na Cláusula Primeira será pago à empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, em 60 (sessenta) parcelas mensais, com o primeiro vencimento em 30 de março de 2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, de acordo com o Anexo III desta Lei, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob os nºs 25.25.28.843.0081.0001 – 3.2.90.21.00.00 (juros) e 4.6.90.71.00.00 (principal) do corrente exercício, consignando os valores necessários nos orçamentos futuros até o término dos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Integra o presente instrumento, os elementos constantes do Processo Administrativo nº 17154/2018, em todos seus termos.



## ANEXO I À LEI Nº 5.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

2/2

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato será juntado aos autos da ação nº 1007573-71.2018.8.26.0348 em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, para homologação, sendo certo que a empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** arcará com os honorários advocatícios de sucumbência de seu patrono, caso seja arbitrado pelo Juiz da causa.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, ora credora, está ciente e de acordo que, para efeitos do presente instrumento, abdica de propor qualquer tipo de medida judicial para questionar valores ou matérias concernentes ao objeto do presente Contrato, desistindo daquelas que eventualmente estiverem em curso, não se aplicando o disposto nesta Cláusula em caso de atraso de pagamento de mais de 3 (três) parcelas.

E, assim, por estarem as partes ajustadas em relação ao pagamento conforme se convencionou neste instrumento, assinam o presente Contrato de Confissão de Dívidas e Parcelamento, anexo à Lei nº 5.639, de 18 de setembro de 2020, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo:

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.  
MARCELO NAPOLEÃO PESTANA  
Diretor Comercial

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura de Mauá

## ANEXO II À LEI Nº 5.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

### DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS DA EMPRESA

NFS N.º	Data	Medição	Valor Bruto da NFS (R\$)	Deduções e Pagtos (R\$) <sup>1</sup>	Valor Líquido Devido (R\$)
7156	26/06/2017	Reajuste	1.171.733,91	615.160,31	556.573,60
7157	26/06/2017	Reajuste	1.644.754,39	863.496,05	781.258,34
7158	26/06/2017	Reajuste	231.335,75	121.451,27	109.884,48
7895	27/02/2018	28ª	1.771.637,94	88.581,90	1.683.056,04
7976	09/03/2018	29ª	1.036.453,17	51.822,66	984.630,51
7977	09/03/2018	29ª	1.772.616,55	88.630,83	1.683.985,72
8034	06/04/2018	30ª	1.220.741,37	61.037,07	1.159.704,30
8035	06/04/2018	30ª	1.713.073,13	85.653,66	1.627.419,47
8145	10/05/2018	31ª	1.087.395,78	54.369,79	1.033.025,99
8146	10/05/2018	31ª	1.754.802,47	87.740,12	1.667.062,35
8228	11/06/2018	32ª	1.600.090,61	1.554.004,53	46.086,08
8229	11/06/2018	32ª	1.031.070,35	51.553,52	979.516,83
8333	17/07/2018	33ª	1.593.283,44	1.500.000,00	93.283,44
8334	17/07/2018	33ª	1.068.065,82	53.403,29	1.014.662,53
8399	07/08/2018	34ª	1.574.744,47	603.148,76	971.595,71
8502	08/09/2018	35ª	1.519.279,79	561.142,68	958.137,11
8597	09/10/2018	36ª	29.869,13	1.493,46	28.375,67
8596	09/10/2018	36ª	63.728,54	3.186,43	60.542,11
8689	08/11/2018	37ª	1.988.996,70	500.590,85	1.488.405,85
8755	07/12/2018	38ª	1.860.654,38	287.591,31	1.573.063,07
8837	08/01/2019	39ª	972.815,57	364.278,28	608.537,29
8921	08/02/2019	40ª	1.635.809,70	323.030,84	1.312.778,86
9029	12/03/2019	41ª	1.442.821,07	444.485,78	998.335,29
9116	11/04/2019	42ª	1.551.425,09	110.005,62	1.438.419,47
9192	07/05/2019	43ª	1.573.953,02	701.565,90	872.387,12
9297	07/06/2019	44ª	1.561.803,28	472.441,53	1.089.361,75
9398	28/06/2019	45ª	1.456.928,29	513.995,04	942.933,25
9491	07/08/2019	46ª	1.541.814,73	1.147.686,54	394.128,19
9524	03/09/2019	47ª	1.473.908,98	645.970,97	827.938,01
9689	09/10/2019	48ª	1.139.936,49	1.132.234,27	7.702,22
9705	24/10/2019	48ª	70.161,91	3.508,10	66.653,81
9771	06/11/2019	49ª	1.612.982,52	554.072,45	1.058.910,07
9844	04/12/2019	50ª	1.553.770,11	77.688,51	1.476.081,60
9845	04/12/2019	50ª	1.101.677,37	884.803,97	216.873,40
		Totais	44.424.135,82	14.609.826,29	<b>29.811.309,53</b>

<sup>1</sup> Deduções e Pagamentos: Dedução de ISS – Pagamentos Parciais e Compensações ISS



### DEMONSTRATIVO DE PARCELAS E ENCARGOS DEVIDOS À EMPRESA

Parcela	Vencimento	Valor Parcela R\$	Encargos R\$	Amortização R\$	Saldo Devedor R\$
Valor Inicial					<b>29.811.309,53</b>
01	30/03/2020	150.000,00	149.056,55	943,45	29.810.366,08
02	30/04/2020	150.000,00	149.051,83	948,17	29.809.417,91
03	30/05/2020	150.000,00	149.047,09	952,91	29.808.465,00
04	30/06/2020	150.000,00	149.042,32	957,68	29.807.507,32
05	30/07/2020	150.000,00	149.037,54	962,46	29.806.544,86
06	30/08/2020	150.000,00	149.032,72	967,28	29.805.577,58
07	30/09/2020	150.000,00	149.027,89	972,11	29.804.605,47
08	30/10/2020	150.000,00	149.023,03	976,97	29.803.628,50
09	30/11/2020	150.000,00	149.018,14	981,86	29.802.646,64
10	30/12/2020	150.000,00	149.013,23	986,77	29.801.659,87
11	30/01/2021	150.000,00	149.008,30	991,70	29.800.668,17
12	28/02/2021	150.000,00	149.003,34	996,66	29.799.671,51
13	30/03/2021	150.000,00	148.998,36	1.001,64	29.798.669,87
14	30/04/2021	713.002,50	148.993,35	564.009,15	29.234.660,72
15	30/05/2021	713.002,50	146.173,30	566.829,20	28.667.831,53
16	30/06/2021	713.002,50	143.339,16	569.663,34	28.098.168,18
17	30/07/2021	713.002,50	140.490,84	572.511,66	27.525.656,52
18	30/08/2021	713.002,50	137.628,28	575.374,22	26.950.282,30
19	30/09/2021	713.002,50	134.751,41	578.251,09	26.372.031,21
20	30/10/2021	713.002,50	131.860,16	581.142,34	25.790.888,87
21	30/11/2021	713.002,50	128.954,44	584.048,06	25.206.840,81
22	30/12/2021	713.002,50	126.034,20	586.968,30	24.619.872,51
23	30/01/2022	713.002,50	123.099,36	589.903,14	24.029.969,37
24	28/02/2022	713.002,50	120.149,85	592.852,65	23.437.116,72
25	30/03/2022	713.002,50	117.185,58	595.816,92	22.841.299,80
26	30/04/2022	713.002,50	114.206,50	598.796,00	22.242.503,80
27	30/05/2022	713.002,50	111.212,52	601.789,98	21.640.713,82
28	30/06/2022	713.002,50	108.203,57	604.798,93	21.035.914,89
29	30/07/2022	713.002,50	105.179,57	607.822,92	20.428.091,97
30	30/08/2022	713.002,50	102.140,46	610.862,04	19.817.229,93
31	30/09/2022	713.002,50	99.086,15	613.916,35	19.203.313,58
32	30/10/2022	713.002,50	96.016,57	616.985,93	18.586.327,65
33	30/11/2022	713.002,50	92.931,64	620.070,86	17.966.256,79
34	30/12/2022	713.002,50	89.831,28	623.171,22	17.343.085,57
Subtotais		16.923.052,50	4.454.828,53	12.468.223,96	17.343.085,57



Parcela	Vencimento	Valor Parcela R\$	Encargos R\$	Amortização do Principal R\$	Saldo Devedor R\$
Transporte de fls. 01		16.923.052,50	4.454.828,53	12.468.223,96	17.343.085,57
35	30/01/2023	713.002,50	86.715,43	626.287,07	16.716.798,50
36	28/02/2023	713.002,50	83.583,99	629.418,51	16.087.379,99
37	30/03/2023	713.002,50	80.436,90	632.565,60	15.454.814,39
38	30/04/2023	713.002,50	77.274,07	635.728,43	14.819.085,96
39	30/05/2023	713.002,50	74.095,43	638.907,07	14.180.178,89
40	30/06/2023	713.002,50	70.900,89	642.101,60	13.538.077,29
41	30/07/2023	713.002,50	67.690,39	645.312,11	12.892.765,18
42	30/08/2023	713.002,50	64.463,83	648.538,67	12.244.226,51
43	30/09/2023	713.002,50	61.221,13	651.781,37	11.592.445,14
44	30/10/2023	713.002,50	57.962,23	655.040,27	10.937.404,87
45	30/11/2023	713.002,50	54.687,03	658.315,47	10.279.089,40
46	30/12/2023	713.002,50	51.395,45	661.607,05	9.617.482,35
47	30/01/2024	713.002,50	48.087,41	664.915,09	8.952.567,26
48	29/02/2024	713.002,50	44.762,84	668.239,66	8.284.327,60
49	30/03/2024	713.002,50	41.421,64	671.580,86	7.612.746,74
50	30/04/2024	713.002,50	38.063,74	674.938,77	6.937.807,97
51	30/05/2024	713.002,50	34.689,04	678.313,46	6.259.494,51
52	30/06/2024	713.002,50	31.297,48	681.705,03	5.577.789,48
53	30/07/2024	713.002,50	27.888,95	685.113,55	4.892.675,93
54	30/08/2024	713.002,50	24.463,38	688.539,12	4.204.136,81
55	30/09/2024	713.002,50	21.020,69	691.981,82	3.512.154,99
56	30/10/2024	713.002,50	17.560,78	695.441,72	2.816.713,27
57	30/11/2024	713.002,50	14.083,57	698.918,93	2.117.794,34
58	30/12/2024	713.002,50	10.588,97	702.413,53	1.415.380,81
59	30/01/2025	713.002,50	7.076,90	705.925,60	709.455,21
60	28/02/2025	713.002,50	3.547,28	709.455,21	0,00
<b>Totais</b>		<b>35.461.117,50</b>	<b>5.649.807,97</b>	<b>29.811.309,53</b>	

Fica reconhecido o valor total a pagar de R\$ 35.461.117,50 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), calculados com encargos de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros sobre o saldo devedor do mês anterior, no montante de R\$ 5.649.807,97 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos).